

EDITAL DE CITAÇÃO. DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO CARLOS ALVES DE BORBA. PRAZO DE 60 DIAS. O Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Alienação Fiduciária, sob nº **0009432-56.2019.8.16.0131**, em que é autor **BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, e réu **ANTONIO CARLOS ALVES DE BORBA**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ANTONIO CARLOS ALVES DE BORBA**, portador(a) do RG 145411246 SSP/PR e CPF 753.541.790-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, no valor total de R\$ 82.389,48 (Oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, § 2º, Decreto-Lei nº 911/69), ou apresentar resposta em 15 (quinze) dias úteis (art. 3º, § 3º, Decreto-Lei nº 911/69), podendo oferecer resposta, ainda que tenha pago a dívida, caso entenda ter havido pagamento excessivo e desejar a restituição (art. 3º, § 4º, Decreto-Lei nº 911/69). Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, executada a liminar de busca e apreensão, em 5 (cinco) dias será consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, Decreto-Lei nº 911/69). Tudo em conformidade com [a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue transcrito: “ 1. Defiro a citação editalícia dos executados, com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, inciso II, do Código de Processo Civil, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica responsável a Defensoria Pública da comarca para apresentar eventual defesa cabível no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os artigos 350 e 351, do Código de Processo Civil, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 352, do Código de Processo Civil. 4. Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do artigo 370, do Código de Processo Civil, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o artigo 370, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 5. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto ”. Fica a parte advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). **Pato Branco, 10 de julho de 2025.**

PUBLICIDADE LEGAL



Esta publicação foi realizada de forma 100% digital pela empresa Editora DS Ltda - DIÁRIO DO SUDOESTE em seu site de notícias. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://diariosudoeste.com.br/editais/>

Pato Branco, 18 de novembro de 2025 pdf
Código do documento 57a39264-26e6-42ac-a42c-885b075bf173



Assinaturas



EDITORA DS LTDA:50917953000197
Certificado Digital
andre@grupodiario.com.br
Assinou

Eventos do documento

18 Nov 2025, 11:55:02

Documento 57a39264-26e6-42ac-a42c-885b075bf173 **criado** por ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA (33790f5b-40b2-4f0d-99bc-e3ea3f4abcb5). Email:andre@grupodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-18T11:55:02-03:00

18 Nov 2025, 11:55:44

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA (33790f5b-40b2-4f0d-99bc-e3ea3f4abcb5). Email: andre@grupodiario.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-18T11:55:44-03:00

18 Nov 2025, 11:56:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA DS LTDA:50917953000197 **Assinou** Email: andre@grupodiario.com.br. IP: 170.84.163.208 (208.163.84.170.ampernet.com.br porta: 51334). Dados do Certificado: CN=EDITORA DS LTDA:50917953000197, OU=AC SyngularID Multipla, OU=44176499000168, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2025-11-18T11:56:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d0c6797d98ef8f75f48acb438953d4f7e0f7af2ad06226d86b38a9a65507990d
(SHA512):56a4ddb9cfcd5866a5e06434c5463768eed0dc9bffb062cd0e8120edab08f5681f3256e844c2b1013b42d2c021f90eb1a4aa4731725be2d68854d09f72ee88a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.